

**CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – FEVEREIRO/2021**

| <b>Prazo</b>      | <b>Obrigação</b>  | <b>Disposição Legal</b>   |
|-------------------|---|---|
| <b>Até dia 25</b> | As Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes (todos municipais), deverão enviar o movimento contábil isolado e conjunto de encerramento final de 2020 (balancetes isolados e conjuntos- mês 14/20).                                   | Comunicado SDG nº 57/2020, do TCE-SP.   |
| <b>Até dia 25</b> | Os municípios devem comunicar à Receita Federal do Brasil – RFB, sobre a regularidade na inscrição municipal ou, quando exigível, na estadual, das ME ou EPP que iniciaram suas atividades no ano-calendário da opção, relativamente às informações disponibilizadas pela RFB do dia 10 (dez) ao dia 19 (nove) deste mês. | Alínea “c”, do inciso III, do § 5º, do artigo 6º, da Resolução CGSN nº 140/2018.  |
| <b>Até dia 25</b> | Os municípios devem recolher 1% da receita arrecadada no mês anterior ao PASEP.<br><br>OBS.: A Prefeitura deve observar as novas regras para apuração da base de cálculo para aplicação do percentual relativo ao PASEP.  | Art. 18, da Medida Provisória nº 2.158-35/2001, com a redação dada pela Lei nº 11.933/2009.<br>Inc. III c/c § 7º, do artigo 2º, da Lei nº 9.715/1998.<br>Notas Técnicas nºs 20 e 22/2013, da GEPAM. |

*Atenciosamente,*

**GEPAM , 24 de fevereiro de 2021.**

